

PROJETO DE LEI Nº 209, DE 2024

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências, para autorizar a utilização de saldos remanescentes dos recursos do ressarcimento das contas PIS e PASEP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....”

§7º Para os fins de que trata este artigo, fica autorizada a utilização de saldos remanescentes dos recursos do ressarcimento das contas do Programa de Integração Social - PIS (Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970). ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em de novembro de 2024.

Dep. **EVAIR VIEIRA DE MELO**



Presidente

Apresentação: 02/12/2024 16:31:04,163 - CAPADR
SBT-A 1 CAPADR => PL 209/2024

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241832628700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

